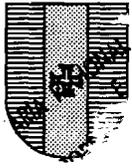


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 40

Sexta - feira, 16 de Abril de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 435/99

Adjudica a empreitada de execução da “galeria de captação de água salgada para a dessalinizadora do Porto Santo” à sociedade denominada Tecnorocha - Sociedade de Escavações e Desmonte de Rochas, S.A..

Resolução n.º 436/99

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e termos de referência e abertura de concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, para a elaboração do “projecto de execução da nova ligação rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira)”.

Resolução n.º 437/99

Atribui um subsídio à Comissão Organizadora das Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, no valor de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 438/99

Concede um apoio financeiro à Casa da Madeira em Coimbra, para a realização de uma mostra madeirense na cidade de Coimbra, denominada “Por Levadas e Arraiais - Madeira”, no montante de 100.000\$00.

Resolução n.º 439/99

Atribui um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, no valor de 500.000\$00.

Resolução n.º 440/99

Atribui verbas às Casas do Povo da Região, no valor global de 55.360.000\$00.

Resolução n.º 441/99

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 8.200.000\$00.

Resolução n.º 442/99

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio a diversas cooperativas que comercializam banana.

Resolução n.º 443/99

Rectifica a Resolução n.º 407/99, de 25 de Março.

Resolução n.º 444/99

Rectifica a Resolução n.º 324/99, de 18 de Março.

Resolução n.º 445/99

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, no valor global de 11.825.000\$00.

Resolução n.º 446/99

Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal, C.R.L., no valor global de 27.000.000\$00.

Resolução n.º 447/99

Atribui um subsídio a Orquestra Clássica da Madeira, no valor global de 55.485.000\$00.

Resolução n.º 448/99

Atribui subsídios a diversas instituições de apoio a actividades de carácter cultural, no âmbito do folclore e da música, no valor global de 4.800.000\$00.

Resolução n.º 449/99

Autoriza a Secretaria Regional da Educação, através da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, a abrir concurso público para a prestação de serviços de transportes escolares.

Resolução n.º 450/99

Autoriza a Secretaria Regional da Educação, através da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, Santana, a abrir concurso público para a prestação de serviços de transportes escolares.

Resolução n.º 451/99

Autoriza a Secretaria Regional da Educação, através da Escola Básica e Secundária da Calheta, a abrir concurso público para a prestação de serviços de transportes escolares.

Resolução n.º 452/99

Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional, no montante global de 77.358.412\$00.

Resolução n.º 453/99

Atribui subsídios aos clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição regional, no montante global de 66.215.650\$00.

Resolução n.º 454/99

Autoriza a concessão de um subsídio à Cruz Vermelha Portuguesa, no montante global de 604.603.000\$00.

Resolução n.º 455/99

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no valor de 5.416.660\$00.

Resolução n.º 456/99

Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1.ª divisão e divisão de honra, no valor global de 45.710.000\$00.

Resolução n.º 457/99

Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no valor global de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 458/99

Atribui uma comparticipação financeira mensal ao Clube Naval do Funchal, no valor de 3.200.000\$00.

Resolução n.º 459/99

Atribui um subsídio mensal a Fabricio Ponte Scozzai, no valor de 75.000\$00.

Resolução n.º 460/99

Atribui um subsídio ao Patronato Nossa Senhora das Dores - Lar de São Filipe, no valor de 6.777.716\$00.

Resolução n.º 461/99

Atribui subsídios às directoras das escolas do 1.º ciclo a funcionarem a tempo inteiro, para desenvolvimento de actividades de complemento curricular, no valor global de 640.000\$00.

Resolução n.º 462/99

Atribui um subsídio à Escola Profissional Cristóvão Colombo, no montante de 23.770.655\$00.

Resolução n.º 463/99

Atribui um subsídio a Luis António Andrade Freitas, no valor de 153.743\$00.

Resolução n.º 464/99

Dá nova redacção à Resolução n.º 448/98, de 29 de Março.

Resolução n.º 465/99

Atribui um subsídio ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, no valor de 673.569\$00.

Resolução n.º 466/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 467/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 468/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 469/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 470/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 471/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 472/99

Atribui um subsídio aos finalistas do Curso Superior de Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, no valor unitário de 20.000\$00.

Resolução n.º 473/99

Atribui um subsídio à Delegação Regional da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 474/99

Fixa as remunerações/hora dos médicos e enfermeiros que venham a prestar serviço na EMIR - Equipa Medicalizada de Intervenção Rápida, no âmbito do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Resolução n.º 475/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 115.285.844\$00.

Resolução n.º 476/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 11.945.353\$00.

Resolução n.º 477/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.522.896\$00, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 478/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 871.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 479/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a proceder ao pagamento da importância de 5.211.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 480/99

Autoriza a distribuição de 360.041.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 481/99

Autoriza a distribuição de 195.213.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 482/99

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 11.650.165\$00.

Resolução n.º 483/99

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 44.844.249\$00.

Resolução n.º 484/99

Autoriza a celebração de diversos protocolos entre a Região e várias empresas com vista à regularização de juros de mora em dívida.

Resolução n.º 485/99

Concede o aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 10.000.000\$00, a contrair junto do Banco Português do Atlântico, S.A..

Resolução n.º 486/99

Fixa o valor do aval da Região em 1.150.000.000\$00, para efeito dos financiamentos a contrair junto de instituições de crédito, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação.

Resolução n.º 487/99

Concede o aval da Região à sociedade que gira sob a firma Sosas & Cabral, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 137.403.116\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 488/99

Concede o aval da Região aos armadores João Avelino Oliveira da Encarnação e Luís de Oliveira da Encarnação, para garantir uma operação de crédito no montante de 35.000.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 489/99

Concede o aval da Região ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., como contragarantia de uma garantia bancária a favor do IFADAP - Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, no montante de 117.155.140\$00.

Resolução n.º 490/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada Planal - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A., no montante de 41.000.000\$00.

Resolução n.º 491/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00.

Resolução n.º 492/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 493/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 494/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

Resolução n.º 495/99

Autoriza a contracção de um empréstimo interno de curto prazo junto do sistema bancário até ao montante de 5 milhões de contos.

Resolução n.º 496/99

Contrai um empréstimo amortizável de longo prazo no montante de 5 milhões de contos.

Resolução n.º 497/99

Viabiliza o projecto do empreendimento da sociedade denominada SOSOL - Empreendimentos Turísticos, Lda., a ser implantado no sítio do Lombo do Doutor, freguesia e concelho da Calheta.

Resolução n.º 498/99

Adjudica a empreitada de "concepção e construção das obras de protecção ao cais e à praia da Calheta" ao consórcio constituído pelas sociedades "ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.", "TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A." e "Avelino Farinha & Agrela, Lda.".

Resolução n.º 499/99

Autoriza a dispensa de concurso público, limitado ou por negociação, para a execução da empreitada de "reparação do cais da cidade do Porto Santo".

Resolução n.º 500/99

Autoriza a sociedade denominada Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. a cooperar no domínio da iluminação do projecto denominado "Operação Integrada de Desenvolvimento de Porto Santo".

Resolução n.º 501/99

Atribui subsídios aos clubes e associações para apoio à participação de projectos de desenvolvimento, apetrechamento e manutenção de instalações, no montante de 39.300.000\$00.

Resolução n.º 502/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de "construção do túnel da Ponta do Sol".

Resolução n.º 503/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de "construção da Escola Básica e Técnico-profissional da Ponta do Sol/complexo escolar e desportivo da Ponta do Sol".

Resolução n.º 504/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 16 e 18, necessárias à obra de "construção da Escola Básica e Técnico-profissional da Ponta do Sol/complexo escolar e desportivo da Ponta do Sol".

Resolução n.º 505/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2P, necessária à obra de "construção da E.R. 223/troço Jardim do Mar - Paúl do Mar".

Resolução n.º 506/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 119, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 507/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 452, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 508/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 752 e 823, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava/troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.º e 2.º fase".

Resolução n.º 509/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 5865, 5896 e 5911, necessárias à obra de "construção do complexo escolar e desportivo do Campanário".

Resolução n.º 510/99

Aprova a minuta do 1.º contrato adicional à empreitada de "construção da estação de tratamento de águas lixiviantes da ETRSU da Meia Serra".

Resolução n.º 511/99

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 1367/98, de 22 de Outubro.

Resolução n.º 512/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 47 e 48 (parte), necessárias à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 513/99

Nomeia o brigadeiro José Alberto Reynolds Mendes para o desempenho de funções de encarregado da missão de elaborar/superintender os trabalhos preparatórios necessários à formação da proposta legislativa que criará a orgânica e quadro de pessoal do Gabinete de Gestão do Litoral (GGL).

Resolução n.º 514/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no valor de 680.570\$00.

Resolução n.º 515/99

Atribui um subsídio à Escola Salesiana de Artes e Ofícios, no valor de 226.665\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 435/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público atinente à empreitada designada por "Galeria de Captação de Água Salgada para a Dessalinizadora do Porto Santo", resolveu adjudicar aquela empreitada à empresa "TECNOROCHA, Sociedade de Escavações e Desmonte de Rochas, S.A.", pelo valor de 34.000.000\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 90 dias de calendário (incluindo sábados, domingos e dias feriados) a contar da data da consignação.

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar e assinar o citado contrato de empreitada.

A presente adjudicação tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 436/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Termos de Referência e abrir concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, para a elaboração do "Projecto de Execução da Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira)".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 437/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Comissão Organizadora das Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, um subsídio no valor de 4.000.000\$00, a fim de suportar as despesas inerentes à realização das actividades do 1.º de Maio de 1999.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.08 A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 438/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder apoio financeiro à Casa da Madeira em Coimbra, para a realização de uma mostra madeirense na cidade de Coimbra, denominada "Por Levadas e Arraiais - Madeira", no montante de 100.000\$00.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Departamento 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 439/99

Considerando que a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, representa um papel único e que se pretende activo na nossa Comunidade;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com várias dificuldades de ordem financeira, que a impedem de prosseguir com a dinâmica desejada os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal no valor de 500.000\$00.

A presente despesa tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02-B - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Apoio ao Associativismo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 440/99

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

- Casa do Povo de Água de Pena, cont. 511101210.....1.400.000\$00
- Casa do Povo do Arco de S. Jorge, cont. 9741296822.300.000\$00

- Casa do Povo da Boaventura,
cont. 511027192.....1.000.000\$00
- Casa do Povo da Calheta,
cont. 511028288.....2.600.000\$00
- Casa do Povo da Camacha,
cont. 511018444.....1.600.000\$00
- Casa do Povo de Câmara de Lobos,
cont. 511027907.....2.600.000\$00
- Casa do Povo do Campanário,
cont. 511027990.....1.400.000\$00
- Casa do Povo do Caniçal,
cont. 9719193131.300.000\$00
- Casa do Povo do Caniço,
cont. 9745746272.300.000\$00
- Casa do Povo do Curral das Freiras,
cont. 511027460.....1.400.000\$00
- Casa do Povo do Estreito de C.^a de Lobos,
cont. 511041373.....1.600.000\$00
- Casa do Povo do Faial,
cont. 511069979.....1.800.000\$00
- Casa do Povo de Gaula,
cont. 511035977.....1.300.000\$00
- Casa do Povo do Jardim da Serra,
cont. 511097662.....2.560.000\$00
- Casa do Povo da Ilha,
cont. 974011983.....1.300.000\$00
- Casa do Povo de Machico,
cont. 511030835.....1.500.000\$00
- Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade,
cont. 511028369.....1.400.000\$00
- Casa do Povo da Ponta Delgada,
cont. 511047380.....1.000.000\$00
- Casa do Povo da Ponta do Sol,
cont. 511027850.....1.800.000\$00
- Casa do Povo do Porto da Cruz,
cont. 511028210.....1.300.000\$00
- Casa do Povo do Porto Moniz,
cont. 511028040.....1.400.000\$00
- Casa do Povo da Quinta Grande,
cont. 511095651.....1.300.000\$00
- Casa do Povo da Ribeira Brava,
cont. 511028229.....1.300.000\$00
- Casa do Povo de S. Roque do Faial,
cont. 511049153.....1.300.000\$00
- Casa do Povo de Santana,
cont. 511027915.....8.000.000\$00
- Casa do Povo de Santa Cruz,
cont. 511028512.....1.300.000\$00
- Casa do Povo de Santo António,
cont. 511028091.....1.500.000\$00
- Casa do Povo de Santo António da Serra,
cont. 511073453.....1.400.000\$00
- Casa do Povo de Santo da Serra,
cont. 511086288.....1.000.000\$00
- Casa do Povo de São Martinho,
cont. 511079125.....1.000.000\$00
- Casa do Povo de São Vicente,
cont. 511027800.....1.400.000\$00
- Casa do Povo de Serra de Água,
cont. 511097670.....1.000.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 55.360.000\$00, e tem cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 441/99

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 8.200.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Abril de 1999.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 442/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 9.042.687\$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L.2.197.502\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, C.R.L.1.576.742\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, C.R.L.3.666.147\$00
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, C.R.L.1.602.296\$00

Este subsídio reporta-se a juros calculados até ao dia 2 de Abril de 1999, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 443/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu na Resolução n.º 407/99, de 25 de Março, **onde se lê:** "Laurindo da Costa Pestana"; **deve ler-se:** "Augusto Laurindo da Costa Pestana".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 444/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 324/99, de 18 de Março.

Assim, **onde se lê:** "...218.960.000\$00 ..."; **deverá ler-se:** "... 208.012.000\$00 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 445/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 11.825.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas de manutenção e funcionamento daquele museu, que será processado com o seguinte escalonamento:

- De Abril a Novembro de 19991.313.000\$00, em cada mês;
- Dezembro de 1999.....1.321.000\$00

Este subsídio têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 446/99

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira e o Teatro Experimental do Funchal, que se mantém em vigor durante o ano de 1999, destinado a apoiar o plano de actividades culturais daquela instituição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 27.000.000\$00 ao Teatro Experimental do Funchal, que será processado em nove prestações mensais de 3.000.000\$00, de Abril a Dezembro de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 447/99

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira e a Orquestra Clássica da Madeira, que se mantém em vigor durante o ano de 1999, destinado a apoiar o plano de actividades daquela orquestra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 55.485.000\$00 à Orquestra Clássica da Madeira, que será processado em nove prestações mensais de 6.165.000\$00, de Abril a Dezembro de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 448/99

Considerando que as Casas do Povo, os grupos folclóricos e as filarmónicas desenvolvem, junto das populações, um trabalho fundamental de apoio a actividades locais de carácter cultural, designadamente no âmbito do folclore e da música.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir os seguintes subsídios:

- Casa do Povo da Ponta do Sol.....800.000\$00
- Casa do Povo do Arco de São Jorge.....650.000\$00
- Casa do Povo do Porto Santo500.000\$00
- Casa do Povo do Faial.....360.000\$00
- Grupo de Folclore do Rochão (Camacha).....500.000\$00
- Banda Municipal de Santa Cruz.....1.000.000\$00
- Filarmónica do Faial.....1.000.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 449/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional de Educação, através da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, a abrir concurso público para a prestação de serviços de transportes escolares.
- 2) Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos.
- 3) Mandatar o Secretário Regional de Educação para praticar todos os actos inerentes ao referido procedimento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 450/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional de Educação, através da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, Santana, a abrir concurso público para a prestação de serviços de transportes escolares.
- 2) Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos.
- 3) Mandatar o Secretário Regional de Educação para praticar todos os actos inerentes ao referido procedimento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 451/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional de Educação, através da Escola Básica e Secundária da Calheta, a abrir concurso público para a prestação de serviços de transportes escolares.
- 2) Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos.

- 3) Mandatar o Secretário Regional de Educação para praticar todos os actos inerentes ao referido procedimento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 452/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 77.358.412\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - NOVEMBRO

Associação de Andebol da Madeira	1.855.627\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.285.941\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	1.605.887\$00
Associação de Desportos da Madeira	2.170.795\$00
Associação de Futebol da Madeira	3.655.763\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira.....	1.033.290\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	453.028\$00
Associação de Patinagem da Madeira	1.486.459\$00
Associação de Ténis da Madeira	783.541\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	2.165.608\$00
Associação de Voleibol da Madeira	1.977.129\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.275.566\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	248.333\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira.....	445.006\$00
Associação de Karting da Madeira.....	378.907\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos.....	450.000\$00
Associação de Atletismo da Madeira	1.134.596\$00
Associação de Karaté da Madeira	581.425\$00
Sub Total	22.986.901\$00

2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 5.ª PREST. (DEZ.º) - ÉPOCA 98/99

2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha.....	5.390.625\$00
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico.....	5.390.625\$00

2.ª Divisão B

- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos.....
 5.390.625\$00 |

3.ª Divisão

- Clube Desportivo Portosantense
 2.953.125\$00 |

3.ª Divisão

- Associação Desportiva de S. Vicente
 2.109.375\$00 |

3.ª Divisão

- Clube Desportivo 1.º de Maio
 2.109.375\$00 |

3.ª Divisão

- Clube Desportivo da Rb.ª Brava
 2.109.375\$00 |

Sub Total
 25.453.125\$00 |

3 - CLUBES /MODALIDADES - 5.ª PREST. (DEZEMBRO) - ÉPOCA 98/99

Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Club Sports Madeira	
Voleibol feminino	2.083.333\$00
Andebol feminino	833.333\$00
Club Sport Marítimo	
Voleibol masculino	1.562.500\$00
Andebol masculino (Sen)	833.333\$00
Andebol masculino (Jun).....	416.666\$00
Atletismo masculino	416.666\$00
Atletismo feminino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins masculino	972.222\$00
Hóquei Patins feminino	583.333\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino	416.666\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino	1.848.958\$00
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Basquetebol masculino	1.562.500\$00
Natação masculino.....	416.666\$00
Natação feminino.....	416.666\$00
Ténis masculino.....	166.666\$00
Clube Desportivo S. Roque	
Ténis de Mesa masculino	416.666\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Atletismo masculino	416.666\$00
Andebol masculino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Voleibol feminino	1.562.500\$00
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino.....	416.666\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol masculino	1.562.500\$00
Basquetebol feminino	416.666\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino	2.083.333\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00

Centro de Squash Galomar	
Squash masculino	208.333\$00
Squash feminino	166.666\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio	
Ténis de Mesa masculino	395.833\$00
Clube de Ténis do Funchal	
Ténis masculino	166.666\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa feminino	83.333\$00
Sub Total	28.918.386\$00
TOTAL	77.358.412\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 453/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 66.215.650\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL - 3.º e 4.º Trimestre/Ép. 96/97

- Aero Clube da Madeira	1.106.250\$00
- Ar Livre Madeira Clube	375.000\$00
- Associação Cultural Desportiva	
S. João da Ribeira Brava	2.196.000\$00
- Associação Académica da Universidade	
da Madeira	250.000\$00
- Associação Cultural e D. do Jardim	
da Serra	243.750\$00
- Associação Desportiva "A Coruja"	594.250\$00
- Associação Desportiva da Camacha	2.676.000\$00
- Associação Desportiva de Machico	2.362.250\$00
- Associação Desportiva S. Roque	
do Faial	293.750\$00
- Associação C. e Desportiva de St.º António	
da Serra	921.375\$00
- Associação Desportiva e R.	
da Ponta Delgada	736.250\$00
- Associação Desportiva	
Pontassolense	1.851.525\$00
- Associação Full - Contact/Kickboxing	
da Madeira	350.000\$00
- Associação Hípica da Madeira	717.250\$00
- Ateneu Comercial do Funchal	543.750\$00
- Centro C.D. Trab. E. Electricidade	
da Madeira	187.500\$00
- Centro dos Antigos Alunos Salesianos	200.000\$00
- Centro de C. e D. dos Horários	
do Funchal	187.500\$00
- Centro Cultural e Desportivo	
C.M. do Funchal	187.500\$00
- Centro de Animação C. e Desporto	
do Porto da Cruz	1.056.225\$00
- Clube Portugal Telecom	187.500\$00
- Clube Sport Juventude de Gaula	1.150.500\$00
- Centro Social e Desportivo	
de Câmara de Lobos	250.000\$00
- Centro Social e Paroquial da Graça	225.000\$00
- Clube de Ténis de Mesa	
da Ponta do Sol	500.000\$00
- Choupana Futebol Clube	250.000\$00
- Club Sport Marítimo	3.704.250\$00
- Clube Desportivo Estabelecimento	
P. do Funchal	187.500\$00
- Centro Cultural e Desportivo	
Luís de Camões	250.000\$00
- Clube Desportivo e Cultural	
de S. Jorge	187.500\$00
- Clube Desportivo Imaculado	
Coração de Maria	187.500\$00
- Clube Futebol Andorinha	3.928.225\$00
- Clube Futebol Caniçal	250.000\$00
- Clube Futebol Pátria	259.025\$00
- Clube Futebol União	807.000\$00
- Clube de Golf do Santo da Serra	886.000\$00
- Clube de Ténis de Mesa	
de St.ª Teresinha	312.500\$00
- Clube de Ténis de Mesa de Santana	627.750\$00
- Clube de Ténis de Mesa do Funchal	187.500\$00
- Clube Desportivo Curral das Freiras	187.500\$00
- Clube Desportivo 1.º de Maio	437.500\$00
- Clube Desportivo Arco de S. Jorge	187.500\$00
- Clube Desportivo Barreirense	335.500\$00
- Clube Desportivo Ribeira Brava	2.234.625\$00
- Clube Desportivo Santo António	766.750\$00
- Clube Desportivo S. Roque	768.750\$00
- Clube Desportivo e Cultural	
do Porto Moniz	1.056.225\$00
- Clube Desportivo e Recreativo	
dos Prazeres	1.754.400\$00
- Clube Desportivo da Freguesia	
da Ilha	187.500\$00
- Clube Desportivo Colégio Infante	
D. Henrique	1.000.000\$00
- Clube Desportivo Nacional	1.489.750\$00
- Clube Desportivo Portosantense	493.750\$00
- Clube Naval do Funchal	1.150.000\$00
- Club Sports Madeira	437.500\$00
- Clube de Ténis de Mesa Pirilampo	629.500\$00
- Estrela da Calheta Futebol Clube	2.670.150\$00
- Futebol Clube Bom Sucesso	1.201.525\$00
- Grupo de Amadores Pesca Desportiva	
da Madeira	187.500\$00
- Grupo Columbófilo Asas	
do Atlântico	187.500\$00
- Grupo Columbófilo Pérola	
do Atlântico	187.500\$00
- Grupo Desportivo Alma Lusa	1.479.500\$00
- Grupo Desportivo Azinhaga	187.500\$00
- Grupo Desportivo do Estreito	3.754.875\$00
- Grupo Recreativo Cruzado	
Canicense	1.534.650\$00
- Grupo Desportivo Nossa Senhora	
da Conceição	262.500\$00
- Juventude Atlântico Clube	1.484.250\$00
- Recreio Musical União da Mocidade	187.500\$00
- Shoto Clube da Madeira	237.500\$00
- Sporting Club Porto Santo	1.375.000\$00
- Sporting Clube Santacruzense	1.141.750\$00
- Sporting Clube da Madeira	1.115.750\$00
- Sociedade Columbófila da Madeira	200.000\$00
- União Desportiva de Santana	2.052.325\$00
- Valour Futebol Clube - Assoc. C.R.D.	
do Rosário	712.500\$00

- Voleil Clube do Funchal	1.190.250\$00
- Clube Desportivo Bartolomeu Perestrela	375.000\$00
- TOTAL.....	66.215.650\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 454/99

Considerando que não obstante o crescimento do número de escolas, creches e jardins de infância verificado nos últimos anos, a Região depara-se com uma crescente procura por parte das famílias;

Considerando que à Região compete assegurar a existência de uma rede regional de estabelecimentos, suficientemente dimensionados e distribuídos, por forma a responder às necessidades da população;

Considerando que incumbe-lhe, pois, não só tomar iniciativas próprias, mas igualmente impulsionar as restantes iniciativas, que assim ficam integradas na rede regional, pertencendo-lhe neste âmbito, subvencionar, no todo ou em parte, os respectivos custos de arranque e de funcionamento, dado que os estabelecimentos de ensino particular prestam um serviço educativo de interesse público;

Considerando que o projecto apresentado pela Cruz Vermelha Portuguesa para a criação de um "Complexo Social e Escolar Dona Olga de Brito", de iniciativa privada, integrará uma área escolar, dotando a zona da Achada, freguesia de S. Pedro, com um novo Jardim de Infância e quatro salas do 1.º ciclo do Ensino Básico;

Considerando que o investimento escolar substitui o previsto pela Região para aquela zona;

Considerando ainda que pelo facto da Cruz Vermelha Portuguesa já ser proprietária do imóvel onde irá ser construído o referido Complexo, torna-a um parceiro privilegiado para a implementação do projecto;

Considerando finalmente ser de manifesto interesse público a construção do referido complexo, pelo que se torna imperioso apoiar esta iniciativa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar a concessão à Cruz Vermelha Portuguesa, de um subsídio no montante global de 604.603.000\$00, destinado a apoiar as despesas com a construção, e apetrechamento das instalações e encargos financeiros, da área escolar do "Complexo Social e Escolar D. Olga de Brito", mediante a celebração de contrato programa.
- 2 - Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na outorga do Contrato, no Secretário Regional de Educação.
- 3 - Autorizar a concessão da 1.ª prestação do subsídio, referente ao ano de 1999, no montante de 60.460.300\$00.
- 4 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 455/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio à equipa participante na Liga Profissional de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.660\$00, relativo à 9.ª prestação do contrato de programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 456/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir aos Clubes em causa, subsídios no valor de 45.710.000\$00, relativo ao contrato programa da época desportiva 1998/1999.

Club Sport Marítimo.....	34.285.000\$00
Clube Futebol União SAD.....	11.425.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 45.710.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 457/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320\$00, relativo à 8.ª prestação do contrato programa da época desportiva 1998/1999.

- Académico Marítimo Madeira Andebol SAD.....	5.416.660\$00
- Madeira Andebol SAD	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 458/99

Considerando os termos do contrato programa de desenvolvimento desportivo, celebrado entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, em 27 de Fevereiro de 1996, relativo à construção do Complexo de Piscinas da Nazaré e à sua utilização;

Considerando que o referido contrato prevê a utilização do complexo, por um período mínimo de 30 anos, renováveis por acordo, durante o período escolar, dos espaços necessários para a aprendizagem regular da natação a aproximadamente mil utentes (crianças) provenientes de infantários e escolas do 1.º ciclo, gerindo todas as necessidades administrativas e técnicas;

Considerando que, nos termos do mesmo contrato programa de desenvolvimento desportivo, competirá ao IDRAM participar no valor real dos serviços a prestar gratuitamente aos utentes dos infantários e escolas do 1.º ciclo, nomeadamente nos transportes, monitores, energia, água, gestão e despesas de investimento, na parte proporcional que lhes cabe;

Considerando os custos reais calculados para a prestação do referido serviço, os quais englobam o enquadramento técnico, seguro, consumo de energia e combustíveis, limpeza das piscinas e tratamento das águas, bem como custos administrativos, transportes, organização e amortizações do investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube Naval do Funchal uma participação mensal de 3.200.000\$00, correspondente ao pagamento de uma capitação de 3.200\$00 mensais por utente, com efeitos a partir do mês de Outubro de 1998 até Dezembro de 1999.

A despesa tem cabimentação orçamental no Projecto n.º 4 da Classificação Económica 04.02.01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 459/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 900.000\$00 a FABRÍCIO PONTE SCOZZAI, destinado a concluir o Curso de Arte e Design (Área de Ourivesaria e Pratas), no Instituto CINDOR, no Porto.

Este subsídio será processado em 12 prestações mensais de 75.000\$00, cada durante o ano de 1999.

Esta despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 460/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto

Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Patronato Nossa Senhora das Dores - Lar de São Filipe, um subsídio no valor de 6.777.716\$00 relativo ao pagamento dos professores do II Nível do Curso "Partilhar e Aprender para melhor Viver" - 4.ª Fase, correspondente aos meses de Janeiro a Abril de 1999.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 461/99

Considerando os projectos de actividades de natureza pedagógica apresentados por professores de 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando a sua importância para o desenvolvimento integral dos alunos conforme preconizado pela Lei de Bases do Sistema Educativo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu, nos termos do artigo 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio para desenvolvimento de actividades de complemento curricular às Directoras das Escolas do 1.º Ciclo a funcionarem a tempo inteiro, nos valores que abaixo se discrimina:

- Joaquim J. Cruz P. Mendes
 - Esc. Bás.do 1.º
 - Ciclo Paúl do Mar.....120.000\$00
- Maria do Rosário G.ª Gouveia
 - Esc. Bás. 1.º Ciclo P. do Pargo...120.000\$00
- Helena Maria T. S. Pestana
 - Esc. Bás. 1.º
 - Ciclo Nogueira Camacha.....250.000\$00
- Maria Mercês S.V.Freitas
 - Esc. Bás. 1.º
 - Ciclo da Sede S. Cruz.....150.000\$00

A presente despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, Código 04.03.01.O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 462/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, ao abrigo do n.º 1 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

- 1 - Atribuir um subsídio à Escola Profissional Cristóvão Colombo, no montante de 23.770.655\$00
- 2 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 463/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir a LUIS ANTÓNIO ANDRADE FREITAS um subsídio no valor de 153.743\$00, a fim de participar no 13.º Encontro da Sociedade Europeia de Cetáceos a realizar em Valência.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 464/99

Considerando que a pensão de reforma atribuída pela Secretaria Regional de Educação nos termos aprovados em reunião do Conselho do Governo no dia 29 de Março de 1977, aos Professores Primários de avançada idade, não é abrangida pelos aumentos das pensões de reforma dos outros sectores, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, ao abrigo do ponto n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional 9/99/M, de 4 de Março resolveu:

Aprovar uma nova redacção para a alínea a) e b) da Resolução n.º 448/98 nos termos seguintes:

- a) O subsídio actualmente atribuído aos professores primários particulares passa para 32.300\$00 desde que abrangidos pelas condições de 60 anos de idade e 40 anos de serviço prestado ao ensino.
- b) Proporcionalmente aos anos de serviço prestado, num mínimo exigível de 5 anos correspondendo a 873\$00 por ano, até ao limite máximo de 32.300\$00.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 01.03.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 465/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21.º-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da acção social escolar referentes ao 2.º Período do ano lectivo 1998/99, resolveu atribuir ao estabelecimento de ensino abaixo mencionado subsídio com o seguinte montante:

- Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus
 - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família673.569\$00

A verba acima mencionada tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 466/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 991211, 990023, 1228/99, 1226/99, 990916, 991028, 991217, 991229, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 467/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 1212/99, 991213, 991214, 991215, 991216, 991218, 990427, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 468/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 991060, 991062, 991063, 991064, 991065, 991066, 991076, 991077, 991081, 991082, 991083, 991084, 991085, 991086, 991087, 991088, 991095, 991096, 991097, 991098, 991099, 991100, 991101, 991102, 991103, 991104, 991105, 991106, 991110, 991111, 991112, 991113, 991114, 991115, 991116, 991117, 991118, 991119, 991120, 991121, 991122, 991123, 991125, 991144, 991145, 991146, 991149, 991152, 991155, 991157, 991158, 991159, 991160, 991161, 991162, 991163, 991164,

991165, 991166, 991168, 991169, 991170, 991171, 991173, 991174, 991175, 991176, 991177, 991178, 991179, 991180, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 469/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 755/99, 1186/99, 991183, 991182, 991184, 990611, 990890, 990512, 991187, o Concurso Limitado 99A046 e o SGNA99A010, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 470/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9901059, 990761, 990813, 9901126, 990021, 990022, 9901074, 991090, 990428, o Concurso Limitado n.º 990013 e o Concurso Público n.º 990006, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 471/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens

a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990378, 9901134, 9901135, 990587, 9901124, 990025, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 472/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de 20.000\$00, aos finalistas do Curso Superior de Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, destinado a compartilhar as despesas com uma visita de estudo a Instituições de Saúde no Continente.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01 alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 473/99

Considerando que as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de mortalidade da população portuguesa;

Considerando o trabalho que, neste domínio está a ser desenvolvido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, em colaboração com a Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia;

Tendo em conta o papel que o Sistema de Saúde da Região atribui à iniciativa privada e em particular às instituições sem fins lucrativos;

Considerando que a atribuição do presente apoio financeiro tem como objectivo subsidiar, entre outras, as seguintes actividades:

- Realização de sessões da Promoção da Saúde Cardiovascular nas Escolas.
- Dinamização do Projecto "Coração Feliz".
- Apoiar as equipas de saúde da área dos cuidados primários nas actividades de promoção da saúde e controlo dos factores de risco.
- Assegurar à população os serviços de medição da pressão arterial do colesterol capilar da glicémia capilar pelo método "One Touch".

Sendo que a Fundação Portuguesa de Cardiologia, Delegação Regional da Madeira, vem há longos anos desenvolvendo uma actividade relevante.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, em conjugação com a Circular n.º 1/ORÇ/99, de 11 de Março da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e de acordo com o n.º 1 da cláusula VII do Protocolo de Cooperação entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e a Delegação

Regional da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia um subsídio no montante de 2.000.000\$00, destinado a participar as despesas a realizar pela Fundação em Programas de Saúde, no corrente ano.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 474/99

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1163/98, de 7 de Setembro, foi criada a EMIR - Equipa Medicalizada de Intervenção Rápida, no âmbito do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Considerando a importância fundamental de que se reveste o projecto em causa e a necessidade de se estabelecer as remunerações aos profissionais a ele associados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Fixar, nos termos do quadro anexo, as remunerações/hora dos Médicos e Enfermeiros que venham a prestar serviço na Equipa Medicalizada de Intervenção Rápida.

Dias úteis		Sábados/Domingos
Médicos	3.500\$00	4.000\$00
Enfermeiros	1.600\$00	2.100\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 475/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Abril de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- b) A referida transferência, no montante global de 115.285.844\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.		MONTANTE DO APOIO
MUNICÍPIO		FINANCEIRO
BENEFICIÁRIO		COMPLEMENTAR A
		TRANSFERIR
Calheta	8.461.533\$00	
Câmara de Lobos	7.320.478\$00	

Funchal	31.282.167\$00
Machico	17.974.635\$00
Ponta do Sol	2.017.508\$00
Porto Moniz	4.261.509\$00
Porto Santo	1.671.240\$00
Ribeira Brava	10.103.537\$00
Santa Cruz	10.870.387\$00
Santana	7.395.055\$00
São Vicente	13.927.795\$00
TOTAL	115.285.844\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 476/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Abril de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- b) A referida transferência, no montante global de 11.945.353\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.		MONTANTE DO APOIO
MUNICÍPIO		FINANCEIRO
BENEFICIÁRIO		COMPLEMENTAR A
		TRANSFERIR
Calheta	819.739\$00	
Câmara de Lobos	511.841\$00	
Funchal	3.059.382\$00	
Machico	2.281.503\$00	
Porto Moniz	382.240\$00	
Ribeira Brava	1.189.886\$00	
Santa Cruz	1.119.878\$00	
Santana	765.911\$00	
São Vicente	1.814.973\$00	
TOTAL	11.945.353\$00	

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 477/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.522.896\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (1.062.292\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (460.604\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Abril de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Mapa anexo à Resolução n.º 477/99,
de 8 de Abril**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira
devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito
para Reequilíbrio Financeiro dos Municípios
da Região Autónoma da Madeira
Abril de 1999**

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS (Escudos)		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
	0,0	127 254,0	127 254,0
CÂMARA DE LOBOS	0,0	103 760,0	103 760,0
FUNCHAL	237 075,0	290 477,0	527 552,0
MACHICO	84 670,0	135 179,0	219 849,0
PORTO MONIZ	0,0	59 242,0	59 242,0
RIBEIRA BRAVA	0,0	95 255,0	95 255,0
SANTA CRUZ	54 189,0	63 364,0	117 553,0
SANTANA	0,0	93 841,0	93 841,0
SÃO VICENTE	84 670,0	93 920,0	178 590,0
TOTAL	460 604,0	1 062 292,0	1 522 896,0

Resolução n.º 478/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 871.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Abril de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Mapa anexo à Resolução n.º 478/99,
de 8 de Abril**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira
devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para
Reequilíbrio Financeiro dos Municípios
da Região Autónoma da Madeira
Abril de 1999**

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF (Escudos)		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
	32 000,0	6 000,0	38 000,0
FUNCHAL	76 000,0	14 000,0	90 000,0
MACHICO	199 000,0	37 000,0	236 000,0
PORTO MONIZ	15 000,0	3 000,0	18 000,0
RIBEIRA BRAVA	119 000,0	22 000,0	141 000,0
SANTA CRUZ	90 000,0	17 000,0	107 000,0
SANTANA	33 000,0	24 000,0	57 000,0
SÃO VICENTE	155 000,0	29 000,0	184 000,0
TOTAL	719 000,0	152 000,0	871 000,0

Resolução n.º 479/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.211.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Abril de 1999;
- 2) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Abril de 1999, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
	35 000,0	189 000,0	
MACHICO	217 000,0	1 184 000,0	1 401 000,0
PORTO MONIZ	16 000,0	90 000,0	106 000,0
RIBEIRA BRAVA	131 000,0	712 000,0	843 000,0
SANTA CRUZ	98 000,0	534 000,0	632 000,0
SANTANA	142 000,0	770 000,0	912 000,0
SÃO VICENTE	170 000,0	923 000,0	1 093 000,0
TOTAL	809 000,0	4 402 000,0	5 211 000,0

- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 809.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.402.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 480/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu fazer a distribuição de 360.041.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Abril de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Abril.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (232.868.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (127.173.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Mapa anexo à Resolução n.º 480/99,
de 8 de Abril**

Resolução n.º 483/99

**Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Abril de 1999
Transferências correntes**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	22 205 000,0	12 583 000,0		34 788 000,0	35 000,0	22 170 000,0
CÂMARA DE LOBOS	10 830 000,0	32 230 000,0	43 060 000,0	0,0	10 830 000,0	32 230 000,0	43 060 000,0
FUNCHAL	89 089 000,0	9 820 000,0	98 909 000,0	0,0	89 089 000,0	9 820 000,0	98 909 000,0
MACHICO	8 459 000,0	18 532 000,0	26 991 000,0	217 000,0	8 242 000,0	18 532 000,0	26 774 000,0
PONTA DO SOL	11 128 000,0	8 437 000,0	19 565 000,0	0,0	11 128 000,0	8 437 000,0	19 565 000,0
PORTO MONIZ	18 838 000,0	3 217 000,0	19 855 000,0	15 000,0	18 622 000,0	3 217 000,0	19 839 000,0
PORTO SANTO	16 410 000,0	2 111 000,0	16 621 000,0	0,0	16 410 000,0	2 111 000,0	16 621 000,0
RIBEIRA BRAVA	9 082 000,0	12 452 000,0	21 534 000,0	131 000,0	8 951 000,0	12 452 000,0	21 403 000,0
SANTA CRUZ	20 472 000,0	12 615 000,0	33 087 000,0	98 000,0	20 374 000,0	12 615 000,0	32 989 000,0
SANTANA	19 833 000,0	9 418 000,0	29 251 000,0	142 000,0	19 491 000,0	9 418 000,0	28 909 000,0
SÃO VICENTE	9 231 000,0	7 058 000,0	16 289 000,0	120 000,0	9 051 000,0	7 058 000,0	16 109 000,0
TOTAL	233 677 000,0	127 173 000,0	360 850 000,0	809 000,0	232 868 000,0	127 173 000,0	360 041 000,0

Resolução n.º 481/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu fazer a distribuição de 195.213.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Abril de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Abril.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (110.429.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (84.784.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Mapa anexo à Resolução n.º 481/99,
de 8 de Abril**

**Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Abril de 1999
Transferências capital**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	10 828 000,0	8 389 000,0		19 217 000,0	189 000,0	10 639 000,0
CÂMARA DE LOBOS	3 331 000,0	21 487 000,0	24 818 000,0	0,0	3 331 000,0	21 487 000,0	24 818 000,0
FUNCHAL	39 703 000,0	6 413 000,0	46 116 000,0	0,0	39 703 000,0	6 413 000,0	46 116 000,0
MACHICO	2 351 000,0	12 355 000,0	14 706 000,0	1 184 000,0	1 167 000,0	12 355 000,0	13 522 000,0
PONTA DO SOL	7 419 000,0	5 625 000,0	13 044 000,0	0,0	7 419 000,0	5 625 000,0	13 044 000,0
PORTO MONIZ	8 246 000,0	2 145 000,0	11 391 000,0	90 000,0	8 156 000,0	2 145 000,0	11 301 000,0
PORTO SANTO	10 940 000,0	140 000,0	11 080 000,0	0,0	10 940 000,0	140 000,0	11 080 000,0
RIBEIRA BRAVA	5 470 000,0	8 302 000,0	13 772 000,0	712 000,0	4 758 000,0	8 302 000,0	13 060 000,0
SANTA CRUZ	11 482 000,0	8 410 000,0	19 892 000,0	534 000,0	10 948 000,0	8 410 000,0	19 358 000,0
SANTANA	10 385 000,0	6 279 000,0	16 664 000,0	770 000,0	9 615 000,0	6 279 000,0	15 894 000,0
SÃO VICENTE	3 666 000,0	5 239 000,0	8 905 000,0	921 000,0	2 743 000,0	5 239 000,0	7 982 000,0
TOTAL	114 831 000,0	64 784 000,0	179 615 000,0	4 402 000,0	110 429 000,0	64 784 000,0	175 213 000,0

Resolução n.º 482/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 11.650.165\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d'Alto - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 44.844.249\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Cabo Girão) e o Sítio do Facho - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 484/99

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas tem ocorrido em algumas situações com atrasos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicatária, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicatária, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora;

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de diversos Protocolos entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e várias empresas com vista à regularização de juros de mora em dívida;
- 2 - Aprovar a minuta dos Protocolos, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira negociar as condições e outorgar nos Protocolos a celebrar;
- 4 - As despesas emergentes dos referidos Protocolos têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01., juros - sociedades e quase sociedades não financeiras, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 485/99

Considerando que a estratégia de desenvolvimento regional definida pelo Governo Regional para o sector agro-indus-

trial tem em vista um melhor aproveitamento dos recursos endógenos e preservação das indústrias tradicionais existentes nesta Região Autónoma;

Considerando que a empresa Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.^a, indústria transformadora de cana-de-açúcar, tem vindo a desenvolver um importante papel na promoção dos produtos derivados daquela matéria-prima, contribuindo decisivamente para a integração da base produtiva e equilíbrio económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.^a, precisou de recorrer a mão-de-obra sanzonal para dar continuidade aos trabalhos de laboração da cana sacarina do ano de 1998, mas que dificuldades temporárias de tesouraria motivaram o recurso ao crédito bancário, necessário ao pagamento daquele encargo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.^a, para garantir uma operação de crédito no montante de 10.000.000\$00, a contrair junto do Banco Português do Atlântico, S.A., sob a forma de contrato de empréstimo caucionado por uma livrança do mesmo montante e subscrita pela referida Empresa.
- 2 - O produto do empréstimo destina-se à constituição do Fundo de Maneio para pagamento do trabalho sanzonal de apoio à laboração industrial da cana sacarina do ano de 1998.
- 3 - As condições essenciais do aval constam no respectivo Certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 486/99

Considerando que o Conselho do Governo em Resolução n.º 48/99, de 14 de Janeiro, fixou no valor máximo de 1.100.000.000\$00 o aval da Região, para efeito dos financiamentos a contrair junto de Instituições de Crédito, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Nos termos da Resolução n.º 48/99, de 14 de Janeiro, fixar o valor do aval da Região em 1.150.000.000\$00, para efeito dos financiamentos a contrair junto de Instituições de Crédito, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação.
- 2 - O aval será concedido até ao momento em que esteja devidamente regularizada a situação registral dos lotes de terreno e, consequentemente, constituída e registada a garantia real respectiva, a favor da entidade financiadora.
- 3 - Assim, as garantias prestadas pela Região, através dos termos ou declarações de aval, caducarão com

as respectivas prestações das garantias reais e seus registos a favor da entidade financiadora.

- 4 - Mandatar os Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente para outorgarem o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 487/99

Considerando o importante contributo do sector das pescas para o equilíbrio sócio-económico da Região, pelo que o Governo Regional se propõe incentivar todas as iniciativas de investimento em projectos de modernização e de reestruturação da frota de pesca regional;

Considerando que o Governo Regional avalizou uma operação de crédito no montante global de 93.750 contos, através da Resolução n.º 253/98, de 12 de Março, a qual permitiu à empresa "Sousas & Cabral, Ld.^a", realizar o projecto de renovação e remodelação da embarcação de pesca polivalente denominada "Porto Real" - FN-1645-C;

Considerando que em virtude da sua candidatura aos apoios concedidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PESCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas", aquele projecto de investimento foi excluído da "Linha de crédito ao desenvolvimento do sector das pescas", cujos fundos, no montante de 54.417 contos, foram disponibilizados pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que o armador pretende uma melhoria na sua gestão financeira, pelo que tenciona uniformizar as condições dos financiamentos, acima referidos, nomeadamente no que diz respeito à redução da taxa de juro e alargamento do prazo de pagamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região ao armador "Sousas & Cabral, Ld.^a", para garantir uma operação de crédito no montante de 137.403.116\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..
- 2 - A nova operação de crédito destina-se à reestruturação do passivo avalizado pelo Governo Regional.
- 3 - Revogar o ponto n.º 1 da Resolução n.º 253/98, de 12 de Março.
- 4 - As bonificações mantêm-se, conforme decorre do plano estipulado no ponto n.º 2 da Resolução n.º 253/98, de 12 de Março.
- 5 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 488/99

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver o sector das pescas, por se tratar de um sector importante no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização e renovação da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Câmara de Lobos, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que os armadores João Avelino Oliveira da Encarnação e Luís de Oliveira da Encarnação pretendem adquirir a embarcação de pesca "Urano", matriculada com o n.º FN-1652-C;

Considerando que os armadores acima referidos, solicitaram ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., destinada àquela finalidade;

Considerando que o empréstimo enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março, pelo que o Governo Regional bonificará os juros decorrentes desta operação de financiamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região aos armadores João Avelino Oliveira da Encarnação e Luís de Oliveira da Encarnação, para garantir uma operação de crédito no montante de 35.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..
- 2 - O produto do empréstimo destina-se à aquisição de uma embarcação de pesca FN-1652-C "Urano".
- 3 - Bonificar a operação de financiamento nos termos do artigo 4.º, n.º 1 alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo artigo 5.º alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.
- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 489/99

Considerando o interesse manifestado pelo Governo Regional em apoiar o sector das pescas, tornando-o mais produtivo e competitivo, dado o seu importante contributo para o aproveitamento dos recursos endógenos da Região, uma maior diversificação e integração da base produtiva regional, bem como um melhor equilíbrio económico e social de algumas localidades piscatórias;

Considerando que o desenvolvimento da aquicultura, de acordo com as potencialidades naturais e necessidades do mercado, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que a empresa Manuel Homem de Gouveia Pinto, Ld.ª, apresentou a candidatura de um projecto-piloto de construção de uma piscicultura intensiva para a produção de peixe robalo e dourada, na freguesia do Seixal, Porto Moniz, para a obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto "Medida PESCA-RAM - Modernização das

Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas", Acção 2.5.3, tendo recebido aprovação da Unidade de Gestão do POPRAM II, em Julho de 1995;

Considerando que a firma Manuel Homem de Gouveia Pinto, Ld.ª, pretende um segundo adiantamento da subvenção global a que tem direito, no âmbito do referido programa, a atribuir por intermédio do IFADAP - Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas;

Considerando que para o efeito, Manuel Homem de Gouveia Pinto, Ld.ª, solicitou ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., uma garantia bancária a favor do IFADAP, no valor de 117.155.140\$00;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, como contragarantia de uma garantia bancária a favor do IFADAP - Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, no montante de 117.155.140\$00.
- 2 - Esta operação destina-se a permitir o acesso antecipado do subsídio a receber pela empresa Manuel Homem de Gouveia Pinto, Ld.ª, através do IFADAP - Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 13 de Setembro.
- 3 - O aval caducará assim que for libertada a garantia bancária, cujo prazo máximo previsto é de dois anos.
- 4 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 490/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a conceder um subsídio no montante de 41.000.000\$00, à "PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo resultante de uma operação de crédito objecto de aval da Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 491/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 492/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98, de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 493/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98, de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 494/99

Em conformidade com a Resolução n.º 1760/98, de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 495/99

Considerando que pelo disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira autoriza o Governo Regional a contrair empréstimos de curto prazo para fazer face a eventuais dificuldades momentâneas de tesouraria;

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, a Região poderá contrair empréstimos de curto prazo, a regularizar até 31 de Dezembro do corrente ano, até ao montante de 35% das receitas correntes cobradas no exercício anterior.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Contrair, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, e do artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, um empréstimo interno de curto prazo junto do sistema bancário até ao montante de 5 milhões de contos.
- 2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e da Coordenação as competências para proceder à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 496/99

Considerando que pelo disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março - que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999 -, e do artigo 80.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro - que aprova o Orçamento do Estado para 1999 -, o Governo Regional está autorizado a aumentar o endividamento líquido global da Região até 5 milhões de contos;

Considerando que pelo disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, e do artigo 23.º, número 2, da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro - Lei de Finanças das Regiões Autónomas -, o Governo Regional pode contrair empréstimos amortizáveis, com o prazo máximo de 30 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, destinados a financiar investimentos ou a substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos;

Considerando que o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999 apresenta um défice de 5 milhões de contos, que resulta, em larga medida, do grande volume de investimentos públicos actualmente em execução;

Considerando que com a contracção de um empréstimo na ordem dos 5 milhões de contos, não são ultrapassados os limites de endividamento fixados quer no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, quer no Orçamento do Estado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Contrair, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, em conjugação com o artigo 80.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, e com os artigos 23.º, 24.º e 26.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, um empréstimo amortizável de longo prazo no montante de 5 milhões de contos, por forma a assegurar o equilíbrio do Orçamento da Região Autónoma da

Madeira para 1999, viabilizando, desta forma, a execução dos projectos de investimento que constam do PIDDAR.

- 2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e da Coordenação as competências para proceder à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 497/99

Na sequência das condições que têm sido oferecidas, pelo concelho da Calheta, a todos aqueles que querem investir naquele concelho, surgem projectos de grandes investimentos, como é o caso do Hotel Onda Azul, que contribuem para a descentralização turística e induzem significativos impactos económicos e sociais.

Outros projectos de investimento têm surgido, quer públicos quer privados, sendo exemplo do primeiro a construção de um centro de maricultura e, do segundo, um edifício destinado a comércio e estacionamento, criando condições singulares que vão de acordo com a política defendida pelo governo para o parque automóvel e o desenvolvimento e crescimento da actividade comercial.

A componente comercial permitirá um espaço de socialização e lazer que fomentará a criação de emprego, contribuindo para o desenvolvimento local.

O projecto presta ainda uma utilidade pública pois vem permitir a população residente e visitante, local para estacionamento numa zona privilegiada, junto à praia, num estacionamento com carácter público, embora tenha uma percentagem destinada a zona privada.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Viabilizar o projecto do empreendimento da sociedade "SOSOL - Empreendimentos Turísticos, Ld.", que se destina a estacionamento e comércio, a ser implantado no Sítio do Lombo do Doutor, freguesia e concelho da Calheta, devidamente identificado na planta anexa ao processo.
- 2 - Atribuir a favor da sociedade "SOSOL - Empreendimentos Turísticos, Ld.", o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, localizado no local referido no n.º 1.
- 3 - O direito de uso privativo referido no n.º 2 é atribuído pelo prazo de 5 anos, renovado por períodos sucessivos, titulado mediante licença, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, cuja minuta é aprovada e se encontra arquivada na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.
- 4 - Mandatar o Presidente do Conselho de Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 498/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu:

- 1 - Adjudicar a empreitada de "Concepção e Construção das Obras de Protecção ao Cais e à Praia da Calheta" ao Consórcio constituído pelas Sociedades "ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.", "TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A." e "Avelino Farinha & Agrela, Ld.", pelo valor global de 438.000.000\$00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - Autorizar a celebração do correspondente contrato e aprovar a respectiva minuta.
- 3 - Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa.
- 4 - A presente despesa será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04 - O - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - "Enrocamento de Protecção ao Porto e Praia da Calheta".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 499/99

No decurso do último Inverno, a forte ondulação que se fez sentir por várias vezes provocou danos graves e significativos na estrutura do cais da cidade do Porto Santo;

Considerando que, do ponto de vista técnico a situação é preocupante e perigosa, estando em causa a segurança de pessoas e bens, urge tomar uma decisão pois a situação exige o início imediato das obras, sob pena de ruptura da estrutura, não sendo o início das obras compatível com os prazos legais fixados para os concursos públicos, limitados ou por negociação;

Considerando ser necessário dar execução imediata às relações contratuais, ainda que, na medida do estritamente necessário, e na sequência de proposta fundamentada apresentada pela Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a dispensa de concurso público, limitado ou por negociação, para a execução da empreitada de "Reparação do Cais da Cidade do Porto Santo" uma vez que o estado actual daquela infra-estrutura é de pré-ruptura, pondo em causa pessoas e bens e a execução da obra, face à urgência, não se compadecer com os prazos legais exigidos para aqueles procedimentos, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, conjugado com a alínea e) do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- 2 - Autorizar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a adjudicar por ajuste directo com dispensa de consulta, a empreitada supra mencionada, ao abrigo dos artigos, número e alíneas referidos no número anterior.
- 3 - Dispensar a celebração de contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea e) do art.º 20.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

- 4 - O encargo com a presente empreitada será suportado pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07-01-04 - Y - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Reparação do Cais da Cidade do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 500/99

Considerando que o interesse público que integra o conceito da Operação Integrada de Desenvolvimento de Porto Santo;

Considerando que o projecto apresentado ao abrigo do programa PITER, relativo ao centro de animação, ter urgência na sua implementação.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a “Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.”, a cooperar no domínio da iluminação do referido projecto, com a condição da E.E.M. S.A., vir a ser ressarcida do investimento feito no âmbito das aplicações elegíveis do programa.
- 2 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para assumir esta posição na próxima Assembleia Geral da E.E.M., S.A..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 501/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para apoio à participação de projectos de desenvolvimento, apetrechamento e manutenção de instalações.

A verba abaixo mencionada, no montante de 39.300.000\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

- 1 - APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
 - Funcionamento e manutenção do Ginásio Donamina - Agosto a Dezembro/98.....1.900.000\$00
- Estabelecimento Prisional do Funchal
 - Participação nas despesas de utilização do Pavilhão pelo IDRAM - Agosto a Dezembro/98.....1.625.000\$00
- GRUPO DESPORTIVO DO ESTREITO
 - Projecto de iniciação de Ginástica Infantil nas instalações da Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - Agosto a Dezembro/98.....375.000\$00

Escola Salesiana de Artes e Ofícios
 - Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas - Junho a Dezembro/98.....5.000.000\$00
 Associação de Judo da R.A. Madeira
 - Participação na aquisição de material de Judo10.000.000\$00
 Sub Total.....18.900.000\$00

- 2 - PROJECTOS DE DESENVOLVIMENTO
 - Associação Hípica da Madeira
 - Projecto de desenvolvimento do Hipismo.....2.400.000\$00
 - Empresa Diário de Notícias, Lda.
 - Jogos Escolares da Aventura/98.....15.000.000\$00
 - Aero Clube da Madeira
 - Plano de Actividades/983.000.000\$00
- Sub Total.....20.400.000\$00
 TOTAL.....39.300.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 502/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DA PONTA DO SOL”, em que são cedentes os senhores Manuel Jorge Lobo da Silva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 503/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL DA PONTA DO SOL/COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DA PONTA DO SOL”, em que são cedentes os senhores D. Ilda Gomes Baltazar Pita e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 504/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números dezasseis e dezoito, neces-

sárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL DA PONTA DO SOL/COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DA PONTA DO SOL", em que são cedentes os senhores Dona Maria José Gomes dos Ramos e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 505/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois P., necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS VINTE E TRÊS - TROÇO JARDIM DO MAR - PAÚL DO MAR", em que são cedentes os senhores Dona Maria Águeda Garcês e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 506/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e dezasseis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELADA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados os senhores José de Nóbrega dos Santos e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 507/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e cinquenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELADA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores Rui Eusébio de Sousa Volta e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 508/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setecentos e cinquenta e dois e oitocentos e vinte e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA/TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1A. E 2A. FASES", em que são cedentes os senhores José Mateus Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 509/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco mil oitocentos e sessenta e cinco, cinco mil oitocentos e noventa e seis e cinco mil novecentos e onze, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes os senhores José Mateus Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 510/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do primeiro contrato adicional à empreitada de "construção da estação de tratamento de águas lixiviantes da ETRSU da Meia Serra", de que é adjudicatária a sociedade denominada "Teixeira & Duarte - Engenharia e Construções, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 511/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número mil trezentos e sessenta e sete barra noventa e oito, tomada em Conselho do Governo a vinte e dois de Outubro, devendo a respectiva despesa ser suportada pela rubrica zero sete ponto zero um ponto zero quatro - L do orçamento privativo da Administração dos Portos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 512/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quarenta e sete e quarenta e oito (parte), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores D. Ana Cristina Ferreira da Mota e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 513/99

Considerando que já entrou em vigor o Decreto Legislativo Regional n.º 5/99/M, de 1 de Março, que criou o Gabinete de Gestão do Litoral (GGL) e alterou o Estatuto da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que com a entrada em vigor daquele diploma regional, são atribuídas ao GGL competências para administrar e fiscalizar o domínio público marítimo, com jurisdição na zona de intervenção dos planos de ordenamento da orla costeira/POOC);

Considerando que à APRAM, como organismo especialmente vocacionado para a gestão dos portos da Região, convém libertar-se o mais rapidamente possível daquelas tarefas com vista a garantir uma ainda melhor eficácia dos seus recursos e uma optimização dos resultados, com particular atenção para os custos da operação portuária, os quais são um factor importante para a economia da Região;

Considerando que urge preparar a orgânica e quadro de pessoal do GGL, assim como equacionar os meios logísticos que possibilitem a entrada em funcionamento pleno daquele novo organismo público;

Considerando que aquele a quem seja confiada essa missão específica deve ter uma adequada qualificação e uma experiência de gestão significativa, bem como um inequívoco conhecimento das especificidades da realidade regional;

Considerando, finalmente, que o Senhor Brigadeiro, na condição de aposentado, José Alberto Reynolds Mendes possui a qualificação, experiência e conhecimento exigíveis, sendo a pessoa indicada para levar a cabo aquela missão.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro e do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, resolveu:

- 1 - Nomear o Brigadeiro José Alberto Reynolds Mendes para o desempenho de funções de Encarregado de

Missão, junto do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa;

- 2 - Fica o nomeado encarregue da missão de elaborar/superintender os trabalhos preparatórios necessários à formação da proposta legislativa que criará a orgânica e quadro de pessoal do Gabinete de Gestão do Litoral, assim como equacionar os meios logísticos que possibilitem a entrada em funcionamento pleno daquele novo organismo público.
- 3 - A Missão deverá ser executada no prazo de 120 dias, podendo ser prorrogado por motivo fundamentado.
- 4 - Pelo exercício destas funções o nomeado terá direito à remuneração mensal e regalias equivalentes à de director regional.
- 5 - A presente despesa será suportada pela rubrica orçamental da Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 01.01.06.
- 6 - A presente Resolução produz efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 514/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo um subsídio, relativo ao mês de Março, no valor de 680.570\$00, destinando-se o mesmo a apoiar nas despesas de funcionamento, inerentes às duas salas de Educação Pré-Escolar.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 515/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, atribuir à Escola Salesiana de Artes e Ofícios, um subsídio no valor de 226.665\$00, tendo em vista a implementação de medidas de apoio pedagógico a uma aluna luso-descendente.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 1 123\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"